



CONTRATO Nº 138/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
EMPRESA JANUARIO DE ALENCAR  
GONÇALVES – ALIMENTOS

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 142/2022 modalidade Pregão Presencial nº 95/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES – ALIMENTOS, CNPJ Nº 21.815.384/0001-70, sediada na Rua Iguazu Nº2412, Conj. H. Fatima Ap. Fernandes no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Januário de Alencar Gonçalves, RG nº 11.962.041 SSP-PR, CPF nº 208.705.409-63 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá gêneros alimentícios (COFFEBREAK) para a Secretaria de Serviço Social conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 142/2022, modalidade Pregão Presencial nº 95/2022, do Município de Porecatu/PR.

Item	Objeto	Marca	Apres	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
01	Bolo de Cenoura c/cobertura de chocolate	Bunge	KG	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
02	Bolo de aniversário recheado com doce de leite	America Topping	KG	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
03	Salgadinhos assados, tipo: gravatinha, porquinho, esfirra de carne e frango e empada de frango	Farinha	KG	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
04	Salgadinhos fritos, tipo: quibe, rissoles de queijo e presunto, bolinha de queijo e coxinha de carne e frango	Farinha Bonina	KG	60	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00
05	Pão Francês	Farinha Globo	KG	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
06	Pão de queijo assado	Massa da Esdel	KG	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
07	Queijo muçarela fatiado de 25g cada fatia no mínimo	Campo Vivo	KG	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
08	Apresentado fatiado de 25g cada fatia no mínimo	Sadia	KG	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
09	Refrigerante tipo guaraná acondicionado em embalagem de 2 litros sabor diversificado	Funada	UN	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
10	Café solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo validade: min 12 meses, isento de açúcar. Embalagem 500g	Café Mineiro	UN	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00 006083
11	Açúcar cristal, pacote 5kg	Alto Alegre	UN	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
12	Copo descartável 180 ml (100 unidades)	Copo Bras	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

13	Copo descartável 50 ml (100 unidades)	Copo Bras	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
14	Guardanapo de papel, 24x22cm (50 folhas)	Sol	UN	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
<b>Valor Total: R\$ 14.285,00</b>						

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 14.285,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:**

**Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social

**Unidade:** 03 Fundo Municipal de Assistência

**Dotação:** 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo

**Principal:** 1991

**Desdobrada:** 1995

**Reserva:** 144

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com)

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos alimentos fornecidos;

3 - Entregar os itens supracitados de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Solicitante, de forma imediata ao pedido.

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar os alimentos sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;





5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irrecajustáveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – Fica responsável por fiscalizar o presente contrato a Servidora Aldilene Pícolo Agostinho.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de novembro de 2022.

**FABIO LUIZ** Assinado de  
forma digital por  
**ANDRADE:** FABIO LUIZ  
ANDRADE:004411  
**004411199** 19913  
**13** Dados: 2022.11.17  
14:06:23 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

  
JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES  
– ALIMENTOS  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

000084